



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 423 de 05 de julho de 2000.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por parte do Governo Municipal, o imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, combinando com o artigo 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal e artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição do Estado da Paraíba e, tendo em vista o disposto no artigo 2º letra "I", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um terreno situado na zona suburbana do Município de Montadas, com as seguintes características e limites: ao Norte medindo 96,00m (noventa e seis metros) de frente e limitando-se com terras do Sr. Nilo Jorge; ao Leste medindo 350,00m (trezentos e cinquenta metros) de cumprimento na lateral direita e limitando-se com terras da Prefeitura Municipal de Montadas e do Sr. Manoel Celestino Ferreira; ao Oeste medindo 336,00m (trezentos e trinta e seis metros) na lateral esquerda e limitando-se com terras do Sr. Antonio Jorge da Silva; ao Sul medindo 60,00m (sessenta metros) de fundos e limitando-se com terras do Sr. Adauto Antonio de Barros, perfazendo uma área de 26.754,00m² (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados).

Artigo 2º - O imóvel expropriado pertence ao Sr. Nilo Jorge, identidade nº 2.719.384 SSP/PB, CIC nº 000.186.084-42, nº do imóvel na Receita Federal 4010189-3.

Artigo 3º - O imóvel expropriado por meio deste decreto, destina-se à construção de imóveis habitacionais.

Parágrafo único - Fica declarado a urgência da desapropriação, nos termos do Art. 5º, do decreto lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 05 de julho de 2000.


Lindembergue Souza Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 11.506
Em, 15 de 07 de 19 2000


Pela Prefeitura